



## RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município de Itapicuru do dia 31 de agosto de 2023, Edição nº 1.378, na página nº 6, no Decreto Municipal nº 027/2023,

No Art. 1º,

#### Onde se lê:

“Art. 1º. O horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo do município de Itapicuru, a partir do dia 04/09/2023, será de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 14h00min, e às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min.”

#### Leia-se:

“Art. 1º. O horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo do município de Itapicuru, a partir do dia 04/09/2023, será de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 14h00min, e às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, **excetuando-se do disposto deste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.**”

*O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto retificado:*

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e no que tange a Lei Orgânica do Município de Itapicuru e demais legislação vigente,

#### DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo do município de Itapicuru, a partir do dia 04/09/2023, será de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 14h00min, e às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, excetuando-se do disposto deste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito